



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### LEI N.º 5.040 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dá denominação à creche situada na Rua Paissandu s/nº, CEP 26291-533, no bairro Cabuçu, de Creche Antônio Pinheiro Magalhães.

**Autor:** Vereador Germano Silva de Oliveira – MANINHO DE CABUÇU

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Dá denominação à Creche Antonio Pinheiro Magalhães, situada na Rua Paissandu s/nº, Bairro Cabuçu, CEP 26291-449, Nova Iguaçu/RJ.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 05881/2022

#### LEI N.º 5.041 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre remuneração mínima da classe docente do quadro do magistério da educação básica.

**Autor:** Poder Executivo.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo editará decreto dispondo acerca do valor do Piso Salarial Municipal do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações próprias, suplementadas, se necessário, especialmente por recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 05882/2022

#### DECRETO N.º 12.927 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a estrutura básica da Semed na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica transformado, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL AMERICA XAVIER DA SILVEIRA	DAS III	583	TRANSFORMAÇÃO	2351	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	SEMED

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 05883/2022

#### DECRETO N.º 12.928 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura consolidada dos representantes do Conselho da APA GUANDU-AÇU.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **Decreta:**

**Art. 1º** Fica estruturado o Conselho da APA Guandu-Açu, com mandato de 26 de agosto de 2022 a 26 de agosto de 2024, conforme segue:

#### **Representantes Governamentais**

##### **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

**Titular:** Solange de Oliveira Nascimento da Costa  
**Suplente:** Fernanda Maria Moraes Maciel

##### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**

**Titular:** Fernando Gomes Cid  
**Suplente:** Geraldo de Oliveira Bastos

##### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEMDETTUR**

**Titular:** Mário Pereira Lopes  
**Suplente:** Sebastião Hilton Freitas Júnior  
**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

**Titular:** Priscila Pereira da Silva de Barros  
**Suplente:** Luiz Fabiano de Oliveira



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### Empresa Municipal de Limpeza Urbana – EMLURB

**Titular:** Wesclei de Melo Pandim  
**Suplente:** Humberto Hermes de Souza

### Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Titular:** aguardando indicação  
**Suplente:** aguardando indicação

### Representantes Não Governamentais

#### Associação Geral dos Agricultores Familiares de Campo Alegre - AGAFCA

**Titular:** Débora Figueira da Silva

#### Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Rural do Marapicu - AAFARM

**Suplente:** José Luiz Olímpio

#### Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ

**Titular:** Tatiana Cotta Gonçalves Pereira

#### Sociedade Beneficente de Campo Alegre - SOBEM

**Suplente:** Márcio Jorge Soares

#### Coletivo de Mulheres do AMARGUANDU

**Titular:** Priscila da Costa Amorim

#### Pastoral do Meio Ambiente

**Suplente:** Valéria Leone Muguet

#### Coletivo dos Bares do Guandu

**Titular:** Amarildo Cintra Miranda  
**Suplente:** João Celestino Brandão Filho

#### Associação de Pescadores do Guandu - PESGUANDU

**Titular:** Vitor Ambrozioni  
**Suplente:** Yago Vinicius Santos da Silva

#### Coletivo Ilé Áse Ìyálóde Òsún Kare Ade Omi Aro

**Titular:** Marlise Vinagre Silva

**Suplente:** Carlos Roberto de Sousa Júnior

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
 Prefeito

Id. 05884/2022

### DECRETO Nº. 12.929, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 30.150.000,00 (Trinta milhões e cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 12.929				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF e Fundo Municipal de Saúde-FMS.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	100		1.500.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	100		1.700.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.94	102		100.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	102		100.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.91.11	102		3.000.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.04	102		300.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	148		1.500.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	102		1.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2102	3.1.90.04	155		1.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	155		3.500.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.3.90.30	155		150.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	155		8.000.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	155		3.800.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.51	102		4.500.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	3.3.90.39	100	1.000.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	100	2.000.000,00	